



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Ofício IEF/NAR VIÇOSA nº. 58/2020

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.

Prezado,

JOSÉ EUSTÁQUIO DE TOLEDO

@cargo_destinatario@

Dr.FUAD RACHID, 92, CENTENÁRIO

CEP: 36.520-000 – Visconde do Rio Branco/MG

Assunto: Arquivamento de DAIA – Processo nº 05050000220/19

Prezado (a) Senhor (a),

Informo que o IEF/ZM, por meio deste órgão, nos autos do processo supra, **arquivou o seu requerimento de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa**, no Sítio Juriri ou Sapateiro, em Visconde do Rio Branco/MG, pela perda do objeto, tendo em vista a falta de atribuição do órgão estadual por determinação do novo Decreto n. 47.749 de 11/11/19, em seu art. 34 dispensa de autorização para intervenção ambiental e sujeita à Simples Declaração ao órgão ambiental competente, desde que o imóvel esteja no CAR, a intervenção em APP's e Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental em pequenas propriedades ou posse rural familiar, conforme Papeleta de Despacho.

Informo, por oportuno, que, quanto a esta decisão, poderá, caso queira, apresentar recurso no prazo de até 30 (trinta dias), **contados da data de ciência da decisão impugnada** (art. 80 do Decreto n. 47.749/2019), preferencialmente protocolizado no NAR de Viçosa, o qual deverá ser direcionado à URC/ZM (art. 34 da Resolução conjunta SEMAD/IEF de n.º 1.905/13), devendo constar do mesmo todos os requisitos legais exigidos pelo art. 36 da citada Resolução.

Quaisquer outras informações podem ser obtidas neste órgão, sendo necessário, para isto, informar o número deste processo administrativo.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Gabriela Ferreira Soares

IEF/NAR Viçosa

MASP.: 1.143.614-4

Adalberto Del'Arco

Sítio Macadame , Zona Rural

Visconde do Rio Branco/MG - CEP 36.520-000

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Soares, Servidor (a) Público (a)**, em 25/09/2020, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19859592** e o código CRC **C189179A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0042696/2020-68

SEI nº 19859592

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900